

introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO CARLOS LOPES LEAL, mat. nº 25356/1, na função de Técnico B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.563,01 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	2.086,13
Total de Proventos	5.563,01

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/11/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/10/2022, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854445

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4659 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 501840/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/916257-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203122/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1.598/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 1.598, de 09 de julho de 2013, que aposentou VALDIRA DO SOCORRO NOBRE DE ARAÚJO, Mat. 601390/1, no cargo de Professora Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41 /2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 31, III da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 c/c art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 33 da Lei nº. 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.282,02 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.002,18
Aulas Suplementares - 108h	R\$ 2.161,18
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 462,34
Gratificação de Titularidade - 10%	R\$ 432,03
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 2.574,12
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	<u>R\$ 2.649,08</u>
Total de Provento	R\$14.282,02

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de agosto de 2013, data da concessão do benefício;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854523

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4628 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 518388/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823863-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202202783-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2373 de 09/09/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2373, de 09 de setembro de 2013, que aposentou LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SILVA, mat. 642312/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 70% para 55%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art.

3º, “caput” incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, “caput”, da Lei nº. 7.442/10; art. 32, “caput” da Lei nº 7.442/10; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 15.310,27 (quinze mil e trezentos e dez reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 120%	2.401,31
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal	480,36
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional de Tempo de Serviço - 55%	3.301,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	3.123,53
Proventos Mensais	15.310,27

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de outubro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2373/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854774

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4645 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513216/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823358-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202765/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 730 de 10/02/2011.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 730 de 10 de Fevereiro de 2011, que aposentou ROSEMARY LÚCIA NAVARRO DE ALMEIDA Mat. 458481/1, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar: art. 6º incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art.40 § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art.54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art.37, § 2º da Lei nº 5.351/86; c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art.35, “caput” da Lei nº 5.351/86; art. 33, inciso III da Lei nº 5; 351/86; art. 1º, Parágrafo Único, Anexo da Lei nº 7.107/08; art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94; art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, recebendo os proventos mensais de R\$ 13.148,87 (treze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	3.864,86
Aulas Suplementares - 100%	1.932,43
Adicional Pelo Exercício de Função Gratificada -	137,60
Gratificação Magistério - 10%	310,40
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.401,08
Gratificação de Titularidade - 10%	386,49
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.116,01
Proventos mensais -	13.148,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de março de 2011;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 854788

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4643 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507282/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/962470-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203242/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1718 de 17/07/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1718 de 17 de Julho de 2013, que aposentou JAMILA DE SOUZA CAVALCANTE, Mat. 665495/1, no cargo de Professor Assistente PA A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC,